



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.676 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

“ALTERA O DECRETO Nº 1.672 DE 12 DE NOVEMBRO DE 202 QUE INSTITUI E DIVULGA ORIENTAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES EFETIVOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRACATU PARA O ANO LETIVO DE 2021”.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

I – DA INSCRIÇÃO

Art. 1º É obrigatória a inscrição dos docentes pertencentes ao Quadro do Magistério Municipal, com vistas à Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes para o ano letivo de 2021. Serão consideradas as inscrições dos candidatos para a regência de classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Física, realizadas na Unidade Escolar onde teve exercício no ano de 2020, no período de **16/11/2020 a 01/12/2020**.

I.Os Professores Efetivos serão chamados individualmente na atribuição de classes, conforme a escala de pontos (classificação).

II – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º A Classificação dos docentes efetivos se fará em ordem decrescente considerando o total de pontos alcançados referentes ao tempo de exercício no campo de atuação, na forma estabelecida no art.51, Inciso II, da Lei Complementar nº 001 de 12 de Janeiro de 2010.

Art. 3º Em casos de empate, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:

I.O docente com maior idade;

I.O docente com maior número de filhos menores.

Art. 4º No caso da inscrição e/ou da atribuição por procuração, deverá ser entregue o instrumento de mandado, devendo o procurador apresentar documento de identidade original.

Art. 5º A Classificação Prévia estará afixada no Departamento Municipal de Educação e no site Oficial da Prefeitura a partir do dia **09/12/2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 6º Ficam estabelecidos os dias **10 e 11/12/2020** para recurso contra a Classificação Prévia, o qual deverá ser protocolado no Departamento Municipal de Educação através de requerimento no horário **das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

Art. 7º A Classificação Final estará afixada no Departamento Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e no site Oficial da Prefeitura a partir de **16/12/2020**, não cabendo recurso.

III- DA ATRIBUIÇÃO

Art. 8º Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização da Atribuição de Classes de que trata esse Decreto e assegurar total transparência em todas as etapas do processo, institui-se uma Comissão de Acompanhamento conforme descrito abaixo:

- I. Everton da Silva Alcântra (Diretor do Departamento Municipal de Educação)
- I. Rosana Nunes Corrêa (Supervisor de Ensino)
- II. Gilberto Gonçalves (Diretor de Escola)
- III. Elseni da Silva dos Santos (Secretária Administrativa do Departamento de Educação);
- IV. Fabiana Pradela Sales (Secretária Administrativa do Departamento de Educação);

Art. 9º A sessão de atribuição de classes para os docentes efetivos será realizada no dia **21/12/2020 (segunda-feira)**, na EM Diogo Ribeiro, localizada a Rua Tenente José Publio Ribeiro, nº 73, Centro, Miracatu/SP, conforme os horários a seguir:

I. 08hs para Professores de Educação Física;

I. Professores de Educação Infantil a partir das **09h** por agrupamento de 10 docentes a cada 30 minutos, seguindo a ordem de classificação; de acordo com o estabelecido abaixo:

9h - Classificados do nº 01 ao 10;

9h30min - Classificados do nº 11 ao 20;

10h - Classificados do nº 21 ao 30;

10h30min - Classificados do nº 31 ao 33.

II. Professores de Ensino Fundamental a partir das **11h** por agrupamento de 10 docentes a cada 30 minutos, seguindo a ordem de acordo com cronograma abaixo:

11h - Classificados do nº 01 ao 10;

11h30min - Classificados do nº 11 ao 20;

12h - Classificados do nº 21 ao 30;

13h30min - Classificados do nº 31 ao 40;

14h - Classificados do nº 41 ao 50;

14h30min - Classificados do nº 51 ao 60;

15h - Classificados do nº 61 ao 70;

15h30min - Classificados do nº 71 ao 80;

16h - Classificados do nº 81 ao 90;

16h30min - Classificados do nº 91 ao 100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 10 As classes de A.E.E., serão atribuídas para professores que possuir o curso de 180 horas, oferecido por uma instituição regularizada, obedecendo a ordem da classificação final dos docentes efetivos.

Art. 11 A Remoção por permuta será efetuada nos dias **19 e 20/01/2021**.

I.A Remoção por Permuta deve estar de acordo com os interesses dos permutantes e aquiescência expressa do Diretor da Unidade Escolar e anuência do Diretor do Departamento Municipal de Educação, mediante apresentação de um Termo de Permuta, na qual deverão constar as assinaturas de todos os envolvidos;

I.O Termo de Permuta ficará em poder do Departamento da Educação;

II.Será autorizada apenas uma permuta durante o ano letivo considerando o prazo pré-estabelecido no respectivo artigo.

Art. 12 O docente titular de cargo que ficar sem classe livre, será designado para substituir as classes de docentes titulares de cargos, que encontram-se afastados de acordo com a legislação vigente..

IV – DO HORARIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO (HTPC)

Art. 13 Os professores envolvidos no Programa Ler e Escrever participarão do HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico), parte integrante do Programa, que ocorrerá obrigatoriamente:

I.01 (um) dia da semana no período contra turno, totalizando 02 (duas) horas, sendo horas de estudo e preparação da Rotina Semanal.

Art. 14 A Unidade Escolar que dela conste classe de Educação de Jovens e Adultos (EJA), será responsável pelo HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico) destinado aos professores de Ensino Fundamental que lecionam nesta modalidade.

Art. 15 Os dias e horários dos HTPC's (Hora de Trabalho Pedagógico) Geral e HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico) do Ler e Escrever ficam estabelecidos abaixo:

HTPC – GERAL				
Escola	Dia da Semana	Horários/Períodos		
		Manhã	Tarde	Noite
EM Diogo Ribeiro	2ª feira	-----	-----	17h40min às 19h40min
EM Jardim Yolanda	3ª feira	9h às 11h	12h30min às 14h30min	-----
EM Vila São José / EM Syllas Baltazar de Araújo	2ª feira	9h às 11h*	13h às 15h*	-----
EM Jardim Alvorada	2ª feira	-----	-----	17h30min às 19h30min
EM João Hirotaka Kayó	3ª feira	-----	-----	19h às 21h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

EM Elizabete Xavier	3ª feira	-----	-----	19h às 21h
EM Júlia Botaro dos Santos	3ª feira	10h às 12h	12h30min às 14h30min	-----
EM Vista Grande/ EM Sítio Ribeirão Bonito/ EM Sítio dos Moraes	2ª feira	-----	-----	19h às 21h**
CEI de Miracatu	2ª feira	-----	-----	17h50min às 19h50min
Creches Municipais	2ª feira	-----	14h às 16h	-----

HTPC - LER E ESCREVER

Escola	Dia da Semana	Horários		
		Manhã	Tarde	Noite
EM Diogo Ribeiro	3ª feira	-----	-----	17h40min às 19h40min
EM Jardim Yolanda	3ª feira	7h às 9h	14h30min às 16h30min	-----
EM Vila São José / EM Syllas Baltazar de Araújo	3ª feira	9h às 11h*	13h às 15h*	-----
EM Jardim Alvorada	3ª feira	9h às 11h	13h às 15h	-----
EM João Hiroataka Kayó	3ª feira	8h às 10h	13h às 15h	-----
EM Elizabete Xavier	3ª feira	8h às 10h	13h às 15h	-----
EM Júlia Botaro	3ª feira	8h às 10h	14h30min às 16h30min	-----
EM Vista Grande/ EM Sítio Ribeirão Bonito/ EM Sítio dos Moraes	4ª feira	7h às 11h**	13h às 17h**	-----

* HTPCs serão realizados conforme segue: **Ler e Escrever e Geral** na EM Prof Syllas Baltazar de Araújo.

****Ler e Escrever** será realizado quinzenalmente, na EM Sítio do Moraes; **Geral** será realizado semanalmente, na EM Diogo Ribeiro.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A Atribuição de Classes respeitará obrigatoriamente, a escala de Classificação a qual será seguida do início ao fim.

Art. 17 O quadro de classes a serem atribuídas será divulgado antecipadamente aos docentes e gestores, até o último dia útil que anteceder o processo de Atribuição de classes.

Art. 18 Os casos omissos ou fortuitos, serão estabelecidos e decididos pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 19 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Miracatu, 25 de novembro de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Adriana Sardinha Almeida
Superv. de Serv. Legislativo - Designada

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br